



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 20 de setembro de 2022 - Nº 1.239

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

DECRETOS

DECRETO Nº 184/2022

INSTITUI O CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE SERRANA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.460 DE 26 DE JUNHO DE 2017, CRIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO, NOS TERMOS DA MESMA LEI FEDERAL, EM SEU ARTIGO 7º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito em exercício no Município de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, em especial em seus artigos 18, 19, 20, 21 e 22;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho de Usuários de Serviços Pùblicos do município de Serrana atento aos critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas;

CONSIDERANDO que a escolha dos membros do Conselho de Usuários do Município de Serrana deverá ser feita em processo aberto ao público e, diferenciado por tipo de usuário a ser representado;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Pùblicos do Município de Serrana, nos termos da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com vistas ao acompanhamento da prestação e à avaliação dos serviços públicos prestados.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Usuários de Serviços Pùblicos do Município de Serrana, sem prejuízo de outras atribuições:

- I - acompanhar a prestação dos serviços públicos;
- II - participar da avaliação dos serviços públicos prestados;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços públicos;
- IV - contribuir com a definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V - acompanhar e avaliar a atuação da Ouvidoria do Município e dos responsáveis por ações de ouvidoria de cada órgão e entidade prestador de serviços públicos;
- VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Usuários do Município de Serrana, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será constituído de forma tripartite e paritária, por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos.

I - 6 (seis) representantes do município, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, sendo:

- a. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- c. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

e. 1 (um) representante da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

II - 2 (dois) representantes de entidades de classe;

III - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil não vinculados a qualquer entidade de classe.

§1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão, entidade ou categoria.

§2º As entidades de classe e os representantes da Sociedade Civil, que compõem o Conselho Municipal de Usuários de Serviços Pùblicos de Serrana, serão eleitos em ato a ser convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, dentre aquelas que se candidatarem para o mister em processo de chamamento público, convocado pelo Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§3º A Presidência do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Pùblicos de Serrana caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Serrana, mediante indicação do Prefeito Municipal.

§4º Pela atividade exercida no Conselho Municipal de Usuários de Serviços Pùblicos do Município de Serrana, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Art. 4º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Pùblicos do Município de Serrana reunir-se-á, mensalmente, na quarta semana de cada mês, ou extraordinariamente, quando convocado:

- I - pelo Prefeito do Município de Serrana;
- II - pelo seu Presidente;
- III - por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Usuários de Serviços Pùblicos do Município de Serrana, com direito a voz e sem direito a voto, representantes do Ministério Pùblico do Estado de São Paulo, e da Ordem dos Advogados do Brasil.

§1º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Pùblicos do Município de Serrana contará com Secretaria Executiva a ser exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, cabendo a esta as tarefas técnico-administrativas.

§2º O Conselho Municipal de Usuários de Serviços Pùblicos do Município de Serrana poderá organizar grupos de trabalhos específicos, convidando, para tanto, entidades, órgãos de classe e representantes da sociedade civil, os quais trabalharão sem remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Fica instituída Comissão Especial, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, compilar as regras dos serviços públicos municipais, as formas de seu acesso e seus compromissos e padrões de qualidade no atendimento, com o objetivo de elaborar a Carta de Serviços ao Cidadão, a ser disponibilizada a todo e qualquer cidadão.

§1º Comporão a Comissão Especial a que se refere o caput:

- f. 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- g. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- h. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- i. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- j. 1 (um) representante da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo.

mo.

§2º A Carta de Serviços ao Cidadão apresentará, com clareza e precisão, em relação a cada um dos serviços públicos prestados, as seguintes informações:
I- os serviços efetivamente oferecidos;
II- os requisitos, documentos, formas e informações necessários para acessar o serviço;

III - as principais etapas para o processamento do serviço;
IV - a previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;

V - a forma de prestação do serviço;

VI - os locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço;

VII - as prioridades de atendimento;

VIII - a previsão de tempo de espera para atendimento;

IX - os mecanismos de comunicação com os usuários;

X - os procedimentos para receber e responder as manifestações dos cidadãos;

XI - os mecanismos de consulta, por parte dos cidadãos, acerca do andamento do serviço solicitado e para sua eventual manifestação.

§3º A Carta de Serviços ao Cidadão ficará disponível no Portal de Atendimento da Prefeitura Municipal de Serrana.

§4º A atualização das informações constantes da Carta de Serviços ao Cidadão deverá ser feita pelo órgão e entidade responsável pela prestação de cada serviço público, de modo concomitante à sua implantação, sendo revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§5º A Carta de Serviços ao Cidadão utilizará linguagem simples, concisa, objetiva e em formato acessível, quando necessário, considerando o contexto socio-cultural dos cidadãos interessados, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo entendimento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

19 de setembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 185/2022.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SERRANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2071/2021, de 16 de Dec de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 45.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.007 - ASSESSORIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

02.007.28.843.2.0002-3.1.90.91.00.00.00.00 -

Sentenças Judiciais R\$40.000,00

01.110.0000.0000

GERAL 40.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.000,00

01.310.0000.0000

SAÚDE-GERAL 3.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$500,00

01.310.0000.0000

SAÚDE-GERAL 500,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015 - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC

04.015.10.302.10.2097-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.000,00

01.310.0000.0000

SAÚDE-GERAL 2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA

03.013.99.999.9999.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência

R\$40.000,00

01.110.0000.0000

GERAL 40.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$3.000,00

01.310.0000.0000

SAÚDE-GERAL 3.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.1.91.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais - Intra Ofss R\$500,00

01.310.0000.0000

SAÚDE-GERAL 500,00

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.014 - ATENÇÃO BÁSICA

04.014.10.301.10.2095-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$2.000,00

01.310.0000.0000

SAÚDE-GERAL 2.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e validade a 1º de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

19 de setembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA

PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIAS

PORTARIA Nº 957/2022

DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 17/2022, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

RESOLVE:

Art. 1º. O(a) servidor(a) Regina de Moraes Pereira, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, padrão de vencimento Referência M-05, passa a inatividade por aposentadoria especial de professora, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
19 de setembro de 2022.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

SAMUEL DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 016 / 2022 – Processo nº. 170 / 2022

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO

No julgamento da proposta apresentada pelo proponente da TOMADA DE PREÇOS Nº. 016 / 2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS NA EMEI GEORGINA ISSA E EMEI LILIA MARCIA BORGES DOS SANTOS, CONSTRUÇÃO DE UM LÁCTÁRIO PARA FAZER AS MAMADEIRAS PARA OS BEBÊS DA CRECHE BENEDITO MONTEIRO E EXECUÇÃO DE REFORMA DE CALÇADA, GUIA, SARJETA E TAMPÃO NA CALÇADA DA EMEF. SILVIA HELENA DE CASTRO M. SANJULIÃO, VISANDO A MELHORIA NO TRÁFEGO URBANO DOS ALUNOS, NESTE MUNICÍPIO, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, tendo por fundamento o critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE, após análise, julgamento e conclusão sobre a FASE DE CLASSIFICAÇÃO deste Certame, os membros da Comissão Permanente de Licitações, por unanimidade de seus componentes, com fundamento no Edital da respectiva licitação, decidiram pela CLASSIFICAÇÃO das propostas comerciais apresentadas pelas empresas: 1º LUGAR: MG2 INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº. 18.427.128/0001-00 - LOTE 01 – R\$ 30.507,79 (trinta mil quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos); LOTE 02 – R\$ 35.391,06 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e seis centavos); LOTE 03 – R\$ 36.888,19 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos); LOTE 04 – R\$ 24.894,74 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos); 2º LUGAR: J SACOMAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº. 27.024.986/0001-96 - LOTE 01 – R\$ 35.041,65 (trinta e cinco mil quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos); LOTE 02 – R\$ 39.203,45 (trinta e nove mil duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos); LOTE 03 – R\$ 41.664,10 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos); LOTE 04 – R\$ 27.550,94 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), considerando que as mesmas estão regulares e de acordo com as disposições do Edital e dos anexos que regem a presente licitação, tendo ADJUDICADO o objeto licitado ao proponente: MG2 INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº. 18.427.128/0001-00, por ter apresentado o MENOR PREÇO POR LOTE, LOTE 01 – R\$ 30.507,79 (trinta mil quinhentos e sete reais e setenta e nove centavos); LOTE 02 – R\$ 35.391,06 (trinta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e seis centavos); LOTE 03 – R\$ 36.888,19 (trinta e seis mil

oitocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos); LOTE 04 – R\$ 24.894,74 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), tendo referido licitante cumprido integralmente todas as exigências do Edital e dos anexos, que regem a presente Licitação. Ficam os interessados cientificados de que o prazo para a interposição de recursos é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação na imprensa oficial. Transcorrido referido prazo, se nenhum recurso for interposto a presente DECISÃO será encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a HOMOLOGAÇÃO do presente Certame Licitatório. Publique-se. Serrana / SP, 19 de setembro de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE HABILITATÓRIA

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE, NO CONJUNTO HABITACIONAL SERRANA B1/B2, com fornecimento de materiais, serviços de mão-obra e utilização dos equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações técnicas, conforme Convênio SP DOC Nº SH – 1219370/2021, celebrado entre este município e o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria da Habitação.

A Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, nomeada através da Portaria nº 1.011/2021, de 01 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a DECISÃO proferida sobre a FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2022.

As empresas: a) DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 61.608.477/0001-49; b) PAVINI ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 26.444.816/0001-06; c) TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ nº. 22.114.236/0001-91, estão HABILITADAS, por terem cumprido todos os requisitos exigidos da Tomada de Preços, nos termos das fundamentações supra elencadas. Assim sendo, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta DECISÃO na Imprensa Oficial, para interposição de recursos. Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido interposição de recursos, fica, desde já, designado o próximo dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), ÀS 09h00min. (nove horas), para abertura do envelope nº. 02 - "Proposta Comercial", na sede deste órgão licitante, sito na Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº. 176, Bela Vista, Serrana / SP. Publique-se na forma da lei. Serrana / SP, 19 de setembro de 2022. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022.

PROCESSO Nº 155/2022

EDITAL Nº 100/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANA – SP. Data/Horário 14:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2022, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489-2800. Serrana, 19 de setembro de 2022. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022.

PROCESSO Nº 183/2022

EDITAL Nº 122/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VIATURA CARACTERIZADA PARA GUARDA MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 880177/2018. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 03 de outubro de 2022, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura www.serrana.sp.gov.br ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489-2801. Serrana, 19 de setembro de 2022. LEONARDO CARESSATO CAPITELI-PREFEITO MUNICIPAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014 / 2022 – Processo nº. 126 / 2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECU-

ÇÃO DE OBRAS DE REFORMA NA EMEF PROFº MARIA CELINA WALTER DE ASSIS, NESTE MUNICÍPIO.

HOMOLOGAÇÃO

Após o curso legal do respectivo processo licitatório e, finalmente, ciente os licitantes do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações desta Administração Municipal quanto à FASE DE CLASSIFICAÇÃO do respectivo Certame, declinaram expressamente do prazo recursal, não sendo interposto nenhum recurso, HOMOLOGO o respectivo processo e o parecer da Comissão Permanente de Licitações que, após análise e julgamento, declarou ADJUDICADO o objeto licitado neste Certame ao proponente MG2 INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº. 18.427.128/0001-00, por ter apresentado o MENOR VALOR GLOBAL, R\$ 644.200,04 (seiscentos e quarenta e quatro mil duzentos reais e quatro centavos), para a completa e perfeita execução do objeto licitado nos moldes exigidos na presente licitação, pelo motivo de ser o MENOR VALOR GLOBAL proposto, sendo, desta forma, o melhor preço apresentado a esta Administração Pública Municipal, tendo cumprido todas as exigências do Edital que rege a presente licitação.

Fica o representante legal da empresa, INTIMADO a comparecer nesta Administração Pública Municipal, a fim de celebrar o devido instrumento contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital de Homologação na imprensa Oficial – DOE – Executivo I, devendo apresentar, nesta oportunidade, às certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS com prazo de validade em plena vigência e demonstrar que efetuou a Caução de Garantia na forma do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme exigência do item 15.3 do respectivo Edital. Serrana / SP, 19 de setembro de 2022. Leonardo Caressato Capiteli - Prefeito Municipal.

EMENTA DE AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº 4717/2022

O Prefeito do Município de Serrana/SP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nos art. 2º, inciso III, art. 6º e art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; e do Decreto Federal nº 8.428/2015, TORNA PÚBLICO que recebeu Manifestação de Interesse Privado – MIP, para realização dos estudos voltados para estruturação de projeto com o seguinte objeto: Estudos de viabilidade técnica, econômico financeira e jurídica, para possível delegação dos serviços de destinação final de resíduos no Município, bem como encerramento e conservação de aterro existente, e, após sua análise, concluiu pelo interesse público na realização dos referidos estudos, e, mediante a justificativa apensada ao processo administrativo supracitado, AUTORIZA, a KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES a realizar os estudos, conforme inteiro teor da autorização.

Serrana, 19 de setembro de 2022. Atenciosamente. Leonardo Caressato Capiteli-Prefeito Municipal de Serrana.

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 96, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana, tornam público e informam à população em geral que será realizada Audiência Pública, no dia 29 de setembro de 2022, às 19h00, no Auditório da Câmara Municipal de Serrana, com finalidade única e exclusiva de levantar junto aos municípios ações e sugestões acerca do Projeto de Lei nº 34/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo Municipal de Serrana, com transmissão ao vivo nos sites eletrônicos www.serrana.sp.leg.br e www.facebook.com/camaraserranaasp/. Para tanto, os municípios poderão participar presencialmente e enviando perguntas, comentários ou sugestões a respeito do projeto de lei em discussão, pelos canais oficiais desta Casa de Leis: camara@serrana.sp.leg.br, ouvidoria@serrana.sp.leg.br, www.facebook.com/camaraserranaasp/.

Serrana, 19 de setembro de 2022.

MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação

ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

RUBENS CLAYTON DE CARVALHO

Relator da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Membro da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

SUB-PREFEITURA DOM PEDRO
NO PRÉDIO DA RODOVIÁRIA



TODOS OS SERVIÇOS DISPONÍVEIS



EXPEDIENTE E PROTOCOLO DA PREFEITURA
Das 8h às 15h



Banco do Povo
Das 8h às 16h



CDHU
Das 8h às 11h - 13h às 17h



PAT
Posto de Atendimento ao Trabalhador
Das 8h às 16h



PROCON SP
Das 8h às 11h - 13h às 17h



SEBRAE
Das 8h às 16h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Nossa Força é Nossa Glória
Ano: 2021 - 2024

serrana.sp.gov.br



**ACOMPANHE OS ATOS
DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO
LEIS - EDITAIS - PORTARIAS - CHAMAMENTOS PÚBLICOS**

www.serrana.sp.gov.br

ACOMPANHE OS ATOS DO EXECUTIVO E DO LEGISLATIVO